PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/18

Considerando que a Constituição Federal de 1988 no Art. 6º aduz que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;"

Considerando que a Carta Magna de 1988, Art. 230. "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, art. 3° define que "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária";

Considerando que a OMS criou o "Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas", em 2007, visando promover a melhoria na qualidade de vida dos idosos nas cidades. Nele, defende que uma cidade amiga das pessoas idosas organiza suas estruturas e serviços de modo que incluam e sejam acessíveis a pessoas mais velhas, com diferentes necessidades e capacidades. Nesse sentido, o Guia considera oito áreas da vida urbana, que envolvem diretamente o desempenho da cidade quanto às suas adaptações para a qualidade de vida dos idosos: espaços exteriores e edifícios; transportes; habitação; participação social; respeito e inclusão social; participação cívica e emprego; comunicação e informação; apoio comunitário e serviços de saúde;

Considerando que o número de idosos em Salvador cresceu 453% em 40 anos e que de acordo com o IBGE, dados do Censo Demográfico apontam que, no ano de 1970, a capital tinha 46.887 mil pessoas com mais de 60 anos. Em 2010, esse número subiu para 212.846 pessoas. Segundo o Censo, em 1970, a quantidade de idosos representava 7,95% da população. Em toda Bahia, em 1970, eram 373.944 mil idosos - número que passou para 1,219,505 milhão em 2010. De fato, a proporção de idosos tenda a crescer mais que qualquer outra faixa etária na Bahia. Em 2014, o estado contava com 1,6 milhão de idosos. Esse número tenderá a chegar a 2,7 milhão em 2030;

Considerando que a criação do "Selo Amigo do Idoso", no âmbito do Estado da Bahia, tem como objetivo conferir reconhecimento ás entidades públicas e da sociedade civil que implementarem ações sociais reconhecidas como boas práticas públicas voltadas às com mais de 60 anos.

Considerando que para o reconhecimento serão fornecidos três tipos de selos: I – selo inicial para 1 a 05 ações; II- Selo intermediário para 06 a 10 ações; III – Selo pleno para 11 a 15 ações, sendo que este terá a validade de 01 ano a contar da data da certificação pelas entidades contempladas. Estas poderão utilizar o mesmo, durante sua vigência, em todo e qualquer material produzido pelos mesmos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Estadual, que realize estudo de viabilidade para a nível estadual, para criar e implementar o "Selo Amigo do Idoso", no âmbito do Estado da Bahia, com o objetivo conferir reconhecimento ás entidades públicas e da sociedade civil que implementarem ações sociais reconhecidas como boas práticas públicas voltadas às com mais de 60 anos.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS